

<b>OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS RIO GRANDE DO SUL – MAIO/2019</b>	
<b>ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>6 (segunda)</b>	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – ÁGUA CANALIZADA</b> Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como fornecedores de água natural canalizada, relativamente às quantificações de abril/2019.
	<b>ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 3º decêndio de abril/2019.
<b>9 (quinta)</b>	<b>ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA/OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO INTERESTADUAL DESTINADA A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE</b> Recolhimento do imposto devido pelo remetente ou prestador de serviço localizado em outra Unidade da Federação nas remessas de mercadorias ou prestações de serviços destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto localizado neste Estado, referente ao mês de abril/2019.
<b>10 (sexta)</b>	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b> Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas, relativamente a abril/2019.
	<b>ICMS/ABATEDOR E SEUS ESTABELECIMENTOS INSCRITOS COMO PONTO DE VENDA OU DE DISTRIBUIÇÃO, CARNE VERDE DE AVES, INCLUSIVE AS SIMPLEMENTE TEMPERADAS</b> Recolhimento, pelas empresas que tenham efetuado o abate em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção sobre Produtos de Origem Animal (Serpa), ou em outro órgão Federal ou Estadual de igual competência de inspeção, referente às saídas ocorridas no mês de março/2019.
	<b>ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto, referente ao 3º decêndio de abril/2019.
	<b>ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/SERVIÇO DE TRANSPORTE AEROVIÁRIO (OPÇÃO)</b> Recolhimento de abril/2019, no mínimo, 70% do imposto devido do mês de março/2019, pelos prestadores de serviços aeroviários, exceto as prestações de serviços efetuadas por táxi-aéreo.
<b>11 (sábado)</b>	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 0, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 1, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
<b>12 (domingo)</b>	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 2, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
<b>13 (segunda)</b>	<b>ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento do valor devido relativo aos fatos geradores ocorridos no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO QUINZENAL</b> Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 2ª quinzena de abril/2019.
	<b>ICMS/ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b> Recolhimento do imposto apurado no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/INDÚSTRIAS SUJEITAS AO IPI</b> Recolhimento do imposto apurado no mês de abril/2019, pelos estabelecimentos também sujeitos ao IPI ou favorecidos com alíquota zero, desse tributo (exceto os casos específicos).
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 3, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.

<b>ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>14 (terça)</b>	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 4, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
<b>15 (quarta)</b>	<b>EFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – ARQUIVO DIGITAL</b> Entrega, pelos contribuintes obrigados à EFD, referente ao mês de abril/2019.
	<b>GIA-CDO – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DA TAXA DE COOPERAÇÃO E DEFESA DA ORIZICULTURA</b> Preenchimento, via internet, pelos beneficiadores de arroz e quem promover vendas de arroz em casca para fora do estado, referente ao mês de abril/2019. Obs.: Até esta data pode ser substituída a GIA-CDO referente ao mês de março/2019.
	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – REGRA GERAL</b> Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados na Categoria Geral do CGC/TE, relativamente a abril/2019.
	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TELECOMUNICAÇÃO</b> Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de telecomunicações, relativamente a abril/2019.
	<b>ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto, pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 1º decêndio de maio/2019.
<b>16 (quinta)</b>	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 5, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 6, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 7, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 8, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2, e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
	<b>PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS</b> Transmissão dos arquivos pelos estabelecimentos varejistas participantes do Programa Nota Fiscal Gaúcha com 8º dígito do número do CNPJ 9, exceto aqueles que entregam a Escrituração Fiscal Digital (EFD), contendo as informações relativas às Notas Fiscais, modelo 1 e 1-A, Notas Fiscais de Venda a Consumidor, modelo 2 e aos Cupons Fiscais emitidos no mês de abril/2019.
<b>20 (segunda)</b>	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE FERROVIÁRIO E REFINARIAS DE PETRÓLEO, OU SUAS BASES E CPQ</b> Remessa, via internet, da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviços de transporte ferroviário, de passageiros, de pessoas e/ou de cargas, e as refinarias de petróleo, ou suas bases e CPQ, relativamente a abril/2019.
	<b>ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto, referente ao 1º decêndio de abril/2019.
<b>21 (terça)</b>	<b>ICMS/ABATEDOR, CARNE VERDE, DE CAPRINOS E SUÍNOS, INCLUSIVE AS SIMPLEMENTE TEMPERADAS</b> Recolhimento relativo às saídas promovidas por estabelecimento abatedor, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor registrado no Serviço de Inspeção sobre Produtos de Origem Animal (Serpa), ou em órgão estadual de igual competência de inspeção, desde que as entradas sejam provenientes deste Estado, realizadas no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/PRODUTORES E EMPRESAS EXTRATORAS DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS</b> Recolhimento do imposto referente ao mês de abril/2019.
	<b>ICMS/SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO, RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO</b> Recolhimento do imposto, pelas prestadoras de serviços de transporte aeromarítimo, rodoviário, ferroviário e hidroviário de pessoas, de passageiros e de cargas (exceto os que tiverem prazos específicos), referente ao mês de abril/2019.
<b>23 (quinta)</b>	<b>ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MERCADORIAS ORIUNDAS DE OUTROS ESTADOS – OPTANTES SIMPLES NACIONAL</b> Recolhimento da diferença entre a alíquota interna e interestadual do ICMS de todas as mercadorias oriundas de outros estados referente à competência março/2019.

<b>ICMS PRÓPRIO/OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
23 (quinta)	<b>ICMS/OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL – ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS</b> Recolhimento do imposto devido pelos optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente à entrada de mercadoria ou utilização de serviço, provenientes de outra Unidade da Federação, e que não estejam vinculados à operação ou prestação subsequente, realizadas no mês de março/2019.
27 (segunda)	<b>ICMS/CAE 8.03 – APURAÇÃO QUINZENAL</b> Recolhimento do imposto pelos contribuintes com o Código de Atividade Econômica 8.03, referente à 1ª quinzena de maio/2019.
	<b>ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento referente maio/2019 de, no mínimo, 60% do valor do imposto devido, no mês de abril/2019.
	<b>ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto, pelos contribuintes distribuidores, relativamente às saídas efetuadas no 2º decêndio de maio/2019.
	<b>ICMS/DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento referente a maio/2019 de, no mínimo, o equivalente a 70% do valor do imposto devido no mês de abril/2019.
31 (sexta)	<b>ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES – ARQUIVO ELETRÔNICO</b> Transmissão do arquivo eletrônico, pelas administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e estabelecimentos similares, contendo as informações sobre as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, referentes ao mês de abril/2019.
	<b>GIA – GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – TRANSPORTE AEROMARÍTIMO</b> Entrega da GIA, pelos contribuintes enquadrados como prestadores de serviço de transporte aeromarítimo regular de passageiros e/ou cargas, optantes pelo prazo de pagamento previsto na nota do item III da Seção I do Apêndice III do RICMS, relativamente ao mês de abril/2019.
	<b>ICMS/CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto, referente ao 2º decêndio de maio/2019.
	<b>ICMS/SERVIÇO DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO (OPÇÃO)</b> Recolhimento do valor necessário à complementação do imposto devido no mês de abril/2019.
<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
2 (quinta)	<b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo importador, referente ao mês de abril/2019.
	<b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelos transportadores revendedores retalhistas, referente ao mês de abril/2019.
3 (sexta)	<b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível de outro contribuinte substituído, exceto TRR, referente ao mês de abril/2019.
6 (segunda)	<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 3º decêndio de abril/2019.
	<b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelo contribuinte que tiver recebido o combustível exclusivamente de contribuinte substituído, referente ao mês de abril/2019.
9 (quinta)	<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – REGRA GERAL</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações realizadas no mês de abril/2019, pelos contribuintes substituídos em geral, exceto os que tenham prazos específicos.
10 (sexta)	<b>GIA/ST – GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Entrega da GIA/ST, via internet, pelos substituídos tributários estabelecidos em outras Unidades da Federação que efetuem operações com contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul, sujeitas ao regime de substituição tributária, bem como pela distribuidora, importador e TRR localizados em outra Unidade da Federação que destinem combustíveis derivados de petróleo e este Estado cujo imposto já tenha sido retido anteriormente, referente ao mês de abril/2019.
	<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 3º decêndio de abril/2019.
	<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 3º decêndio de abril/2019.
	<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento do valor necessário à complementação do efetivo montante do imposto devido no mês de abril/2019.

<b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>13</b> <b>(segunda)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PRODUTOS ESPECIFICADOS</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, referente às operações internas realizadas no mês de março/2019, com:</p> <p>a) rações tipo <i>pet</i> para animais domésticos; b) autopeças; c) cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador; d) ferramentas; e) materiais elétricos; f) materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno; g) materiais de limpeza; h) produtos alimentícios; i) artefatos de uso doméstico; j) bebidas quentes; k) artigos de papelaria; l) produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; m) máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos; n) carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos.</p> <p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações, cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases, referente ao mês de abril/2019.</p>
<b>15</b> <b>(quarta)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 1º decêndio de maio/2019.</p>
<b>20</b> <b>(segunda)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 1º decêndio de maio/2019.</p> <p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 1º decêndio de maio/2019.</p> <p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPLEMENTAÇÃO</b> Recolhimento da complementação de imposto retido por substituição tributária, referente ao mês de abril/2019.</p>
<b>23</b> <b>(quinta)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</b> Recolhimento do imposto retido a favor do Rio Grande do Sul, pelos substitutos tributários optantes pelo Simples Nacional inscritos no CGC/TE, referente às operações realizadas no mês de março/2019.</p> <p><b>SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS</b> Remessa pelas refinarias de petróleo ou suas bases, em relação às operações, cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes, referente ao mês de abril/2019.</p>
<b>27</b> <b>(segunda)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CARNE – OPERAÇÕES INTERNAS</b> Recolhimento pelo imposto devido pelos substitutos tributários decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino ou bufalino, referente ao mês de abril/2019.</p> <p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL (INTERNA)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações internas realizadas no 2º decêndio de maio/2019.</p> <p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, LUBRIFICANTES E GÁS NATURAL – APURAÇÃO MENSAL</b> Recolhimento de maio/2019, sendo, no mínimo, 70% do valor do imposto devido no mês de abril/2019.</p>
<b>28</b> <b>(terça)</b>	<p><b>DeSTDA – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO</b> Apresentação pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto os Microempreendedores Individuais – MEI e os estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual, referente ao mês de abril/2019.</p>
<b>31</b> <b>(sexta)</b>	<p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIMENTO – APURAÇÃO DECENDIAL</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 2º decêndio de maio/2019.</p> <p><b>ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO (INTERESTADUAL)</b> Recolhimento do imposto decorrente de operações interestaduais realizadas no 2º decêndio de maio/2019.</p>

<b>ISS/OUTRAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS (Município de Porto Alegre)</b>	
<b>DIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>8 (quarta)</b>	<b><i>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO</i></b> Recolhimento da 3ª parcela, relativa ao exercício de 2019.
<b>10 (sexta)</b>	<b><i>ISS/CONTRIBUENTES EM GERAL</i></b> Recolhimento do imposto devido em razão dos serviços prestados no mês de abril/2019.
	<b><i>ISS/DECLARAÇÃO MENSAL – ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL</i></b> Apresentação, via internet ou por meio magnético, pelos contribuintes obrigados ou que optaram pela utilização, referente ao mês de abril/2019.
	<b><i>ISS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA</i></b> Recolhimento do imposto, pelos contribuintes substitutos, relativamente ao mês de abril/2019.
<b>20 (segunda)</b>	<b><i>ISS/DECLARAÇÃO MENSAL – ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL – OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL</i></b> Apresentação, via internet ou por meio magnético, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto aqueles que tenham realizado retenção de ISSQN na condição de substituto tributário, referente ao mês de abril/2019.
<b>31 (sexta)</b>	<b><i>ISS/TRABALHO PESSOAL</i></b> Recolhimento da 5ª parcela do imposto devido, pelos contribuintes que prestam serviços sob a forma de trabalho pessoal (profissionais autônomos), no exercício de 2019.

**NOTA 1:** ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – deve ser recolhido no mesmo prazo previsto para as operações próprias do contribuinte. Lembramos aos nossos Assinantes que, quando o prazo para recolhimento do ICMS cair em dia que não haja expediente bancário, este será prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**NOTA 2:** As Tabelas de Recolhimento em Atraso são divulgadas no Portal COAD, em Tabelas Dinâmicas.

### 3. ICMS/ISS

#### 3.1. TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS

Para encontrar a correta alíquota do ICMS, nossos Assinantes podem consultar a tabela "ICMS/Alíquotas Internas" disponível no Grupo ICMS/ISS das Tabelas Dinâmicas da Seção de Ferramentas Úteis do Portal COAD.

As alíquotas de ICMS aplicáveis nas operações e prestações internas são determinadas pela legislação de cada Estado e devem ser aplicadas nas operações e prestações realizadas ou prestadas dentro do Estado.

No campo de Pesquisa desta Tabela Dinâmica é possível realizar filtros pela sigla de cada Estado, pela alíquota ou pela descrição da mercadoria ou do serviço. Se na pesquisa realizada pela descrição não for encontrado resultado, deverá ser aplicada a **alíquota básica**, tendo em vista que as descrições se referem às mercadorias e serviços com alíquotas específicas, ou seja, diferentes da alíquota básica.



▶ MAIS CONTEÚDO NA VERSÃO DIGITAL ([www.coad.com.br](http://www.coad.com.br) > Tabelas Dinâmicas > ICMS/ISS > ICMS/Alíquotas Internas)

#### 3.2. TABELA DE ALÍQUOTAS DE ISS

Para encontrar a correta alíquota do ISS, nossos Assinantes podem consultar as tabelas "ISS – Alíquotas" disponíveis no Grupo ICMS/ISS das Tabelas Dinâmicas da Seção de Ferramentas Úteis do Portal COAD, que relacionam as alíquotas aplicadas nas principais capitais brasileiras.

Atualmente, temos Tabelas Dinâmicas com as alíquotas de ISS aplicáveis nas seguintes capitais: Belo Horizonte, Curitiba, Distrito Federal, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória.

As alíquotas a serem aplicadas no cálculo do ISS devido sobre os serviços sujeitos ao imposto são determinadas pela legislação de cada município, observadas as diretrizes básicas estabelecidas pela Lei Complementar 116/2003 que rege o imposto em âmbito nacional.

No campo de Pesquisa das Tabelas Dinâmicas de Alíquotas de ISS, é possível realizar filtros pelo item da lista de serviços, pela descrição do serviço ou pela alíquota do imposto.

Para enquadrar o serviço prestado na "Lista de Serviços" aprovada pela Lei Complementar 116/2003, e consequentemente aplicar a alíquota do ISS correta, o contribuinte deve realizar uma análise detalhada do contrato de prestação de serviços em conjunto com a prestação dos serviços propriamente ditos, para que não haja interpretações equivocadas da descrição do serviço prestado.



▶ MAIS CONTEÚDO NA VERSÃO DIGITAL ([www.coad.com.br](http://www.coad.com.br) > Tabelas Dinâmicas > ICMS/ISS > ISS/Alíquotas)